

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GESTOR DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
SANTO EXPEDITO**

**Cotação de Preços Nº 002/2024  
Convênio Nº 960029/2024**

**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, 187, Duque de Caxias/RJ, por intermédio de sua representante legal Sra. Aline Julie Arias Britto, portadora da carteira de identidade nº 10.792.569-5 IFP-RJ e do CPF nº 079.213.447-80, veem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 164 da Lei 14.133/2021 c/c Art. 37 § 3º da CRFB, apresentar;

**IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**I. DOS FATOS**

Encontra-se prevista para os 13 (treze) dias de janeiro do ano corrente, o fim do acolhimento de propostas, referente à Cotação de Preços Nº 002/2024, no seconv (transferegov), visando à aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda do Convênio 960029/2024, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO e o MINISTÉRIO DA SAÚDE. O convênio é decorrente da Emenda Individual – Deputado Gilson Marques e Daniela Reinehr.

**II. DA TEMPESTIVIDADE**

Em absoluta harmonia com o Princípio da Vinculação ao Instrumento, sendo delimitado legalmente no edital como prazo final para apresentação de impugnação o dia 08 (oito) de janeiro de 2025, fica plenamente factível a tempestividade do feito.

**III. DAS RAZÕES JURÍDICAS**

Houve por parte do Órgão na confecção do instrumento vinculatório, descon sideração ao Princípio da Igualdade ou Princípio da Isonomia, sendo este um dos princípios basilares da nova lei de licitações, leia-se Lei 14.133/21, onde todos os licitantes deverão ter igualdade de condições, o que não se observa diante de tal exigência técnica que será abaixo exposta, qual seja:

**O edital solicita no item 1:** Há solicitação de uma placa DR com memória interna que suporte 250 imagens, sendo certo que muitas fabricantes produzem produto similar, contudo, com capacidade de suportar 200 imagens.

**O edital solicita:** PACS integrado, o que não se justifica. Um sistema PACS precisa ter uma descrição mínima do que realmente se necessita. Existe uma solução que é de baixo custo e de altíssima performance: PACS com armazenamento mínimo para 50.000,00 exames/ano e distribuição para mínimo 20 pontos simultâneos.

**Há solicitação de Detector Digital: Tipo Flat Panel Detector (FPD) 436x43 cm. Tamanho do Detector: Disponível em 35 x 43 cm ou 43 x 43 cm, causando nebulosidade acerca da real necessidade do órgão.**

Ademais, não há confirmação de quantos detectores deverão ser fornecidos.

Solicita-se 3 (três) baterias recarregáveis. Contudo o ideal seria uma alteração para o seguinte texto: " Placas com baterias externas, deverão acompanhar 3 unidades destas e para placas com baterias internas, deverá proporcionar mínimo de 12 horas de operação contínua sem necessidade de recarga, o que possibilitaria uma participação de mais licitantes e conseqüentemente um preço de contratação mais competitivo.

Diante do exposto e com o objetivo único de garantir um maior número de licitantes, mais opções para esse renomado órgão e um melhor custo benefício, solicitamos que seja republicado o edital com exigências técnicas mais conectadas com o mercado.

Em decorrência de expressa previsão do artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve atuar com observância integral aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, a observância aos princípios constitucionais é essencial à adequada gestão pública.

Neste cenário, os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello apregoam:

*"Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de*

*comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustentam e alui-se toda a estrutura nelas esforçada.”*

Neste sentido, confiamos que o edital será reformado para que cesse a ilegalidade por vício técnico.

#### **IV – DO PEDIDO**

Diante do exposto, solicitamos que:

- a. Seja conhecido e deferido o pedido de Impugnação
- b. Que seja republicado o edital e sanado os vícios apontados
- c. Que seja aberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.

Duque de Caxias, 03 de janeiro de 2025.



---

IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A.  
CNPJ: 33.255.787/0001-91  
Aline Julie Arias Britto  
CPF: 079.213.447-80  
Gerente Nacional de Vendas

# 10º SERVIÇO NOTARIAL – RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza

Tabelião

Tânia Castro Góes

Substituta Legal

Av. Nilo Peçanha, 26 – Loja/Sobreloja/3º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-100  
Tel./Fax: (21) 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858

LIVRO: 8081  
FLS: 179  
ATO: 089

PROCURAÇÃO bastante que faz, **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, na forma abaixo:

Ibf184

**SAIBAM** os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano de **2023 (dois mil e vinte e três)**, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **Agosto**, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **CARLOS EDUARDO ARROXELLAS**, Substituto do Tabelião, na sede do Cartório do 10º Serviço Notarial, situado na Av. Nilo Peçanha n.º 26 - 3º andar - Centro, compareceu como **OUTORGANTE: - IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, com sede na Cidade de Duque de Caxias/RJ, na Rua Doutor Sabino Arias, n.º 187 - Mantiquira (Xerém), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.255.787/0001-91, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIZ NEI ARIAS**, filho de **Sabino Arias** e **Cely Honorina Nacul Arias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 14.09.1960, **e-mail: luiz.arias@ibf.com.br**, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Rua Lauro Müller, n.º 116 - 10º andar - Botafogo, **CEP: 22290-906**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 628.323.527-15 e portador da carteira de identidade do DETRAN/RJ n.º 04.212.715-9 emitida em 13.01.2010; identificado e reconhecido como o próprio, conforme documentos mencionados. E pela **Outorgante**, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ALINE JULIE ARIAS BRITTO**, filha de **Rui Carlos Henriques Britto** e **Françoise Arias Bloch**, brasileira, casada, publicitária, nascida em 26.10.1975, **e-mail: ajulie@ibf.com.br**, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Fadel Fadel, n.º 140 aptº 801 - Leblon, **CEP: 22430-170**, inscrita no CPF sob o n.º 079.213.447-80 e portadora da carteira de identidade CNH n.º 00014127197 (Detran/RJ) emitida em 14.01.2019, a quem confere poderes para representar a **Outorgante** junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Empresas Privadas, inclusive Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),



podendo para tanto, participar de concorrências públicas ou particulares, tomadas de preços, convites, pregões, podendo inclusive dar lances, negociar preços, apresentar ou desistir de recursos, assinar propostas e contratos de fornecimento, comodato e compra e venda de equipamentos com reserva de domínio, pedir vista de processos, juntar e retirar documentos, assinar e requerer o que preciso for, podendo ainda o mandatário praticar os demais atos pertinentes e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **Ainda pela presente a Outorgante ratifica a procuração anteriormente lavrada nestas Notas no Livro 2134 às fls. 142 em 23.05.2022.** - A PRESENTE É VÁLIDA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA, DESDE QUE A OUTORGADA MANTENHA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A OUTORGANTE. - LAVRADA SOB MINUTA. - Não constando nenhuma ocorrência de óbito, em nome do **Outorgante** conforme consultas n.º OXPL-02479246, feita em 24.08.2023 a Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro. - Certifico que pelo presente ato, são devidas custas nos valores de R\$ 321,92 (Tabela VII, item II - b), acrescida de R\$ 64,38 (20% instituídos pela Lei n.º 713/83, modificada pelas Leis n.ºs 723/84 e 3.217/99); R\$ 16,09 (5% do FUNDPERJ); R\$ 16,09 (5% do FUNPERJ); R\$ 12,87 (4% do FUNARPEN/RJ); R\$ 6,43 (2% atos gratuitos//PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais R\$ 16,94 (ISS); R\$ 2,48 (valor do selo) e R\$ 41,53 (distribuição) deverão ser recolhidos a esta Serventia. - Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li em voz alta, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas de acordo com o Provimento 92/84 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, (*CARLOS EDUARDO ARROXELLAS*), Substituto do Tabelião (CTPS 67797 série 484 - RJ) lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas:.(Ass.) LUIZ NEI ARIAS. - TRASLADADA, nesta mesma data. - Eu *CARLOS EDUARDO ARROXELLAS* a digitei e a conferi. - Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino.



Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO ANTONIO MATTOS DE SOUZA  
CPF: 085.872.307-78  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 29/08/2023 11:58:13 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H6F2Y-MSVD6-W48DA-2VMY6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO ANTONIO MATTOS DE SOUZA (CPF 085.872.307-78) em  
29/08/2023 11:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/H6F2Y-MSVD6-W48DA-2VMY6>

# PORTAL EXTRAJUDICIAL

## CONSULTA DE NASCIMENTOS E ÓBITOS

### Dados do Serviço Extrajudicial

Código	710
Nome	CAPITAL 10 OF DE NOTAS
Endereço	Avenida Nilo Peçanha - 26 - Salas 909 a 911 e 1107
CEP	20020-100
Bairro	CENTRO
Município	RIO DE JANEIRO
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	(21) 2544-3023/ 2215-1021/ 2215-2858/ 2215-2859/2272-1950/2524-5332
Observação	

### Dados do Ato Extrajudicial

Selo	EEOV39504
Código Aleatório	PXU
Tipo de Ato	Lavratura de Procuração
Tipo de Certidão	
Data da Prática	24/08/2023
Tipo de Cobrança	Com Cobrança
Nº Livro	8081
Nº Ato	89
Nº Folha Inicial	179
Nº Folha Final	179
Tipo do Livro CNJ	M
Finalidade da Procuração	Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral
Tipo do Livro de Notas	Misto

Data final de vigência da Procuração	<b>24/08/2026</b>
--------------------------------------	-------------------

## Participantes

Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
ALINE JULIE ARIAS BRITTO	16 - OUTORGADO	26/10/1975	07921344780	00014127197	DETRAN/RJ	Casado		
FRANCOISE ARIAS BLOCH	232 - MÃE							
RUI CARLOS HENRIQUES BRITTO	231 - PAI							
IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A	17 - OUTORGANTE		33255787000191					

## Emolumentos

Emolumentos	<b>321.92</b>
FETJ	<b>64.38</b>
FUNDPERJ	<b>16.09</b>
FUNPERJ	<b>16.09</b>
FUNARPEN	<b>12.87</b>
RESSAG	<b>6.43</b>
Valor Mútua	
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	<b>39.81</b>
Valor do Selo Eletrônico	<b>2.48</b>
Valor ISS	<b>16.94</b>



## Histórico de Transmissões/Retificações

Status	Selo	Aleatório	Data da Prática	Tipo de Ato	Tipo de Cobrança	Data de Transmissão
Transmitido	EEOV39504	PXU	24/08/2023	Lavratura de Procuração	Com Cobrança	01/09/2023 11:42:35

**Número de Consulta:** 9480826

**Data/Hora:** 01/09/2023 14:10:04

**Data/Hora Transmissão:** 01/09/2023 11:42:35

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000  
E-mail - [corregedoria@tjrj.jus.br](mailto:corregedoria@tjrj.jus.br)  
Copyright © 2011